

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1992/81 (Reatuado em 05/05/82)
INTERESSADO: ROGÉRIO FERREIRA GUERRA
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Psicologia Comparada Animal na FC de Bauru
RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal
PARECER CEE Nº 1214/82 -CTG- APROVADO EM 18 / 08 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, submeteu o nome do prof. Rogério Ferreira Guerra (já aprovado pelo Parecer CEE 67/82 para lecionar a disciplina Psicologia Experimental III) para ser indicado a fim de lecionar a disciplina Psicologia Comparada Animal, no curso de licenciatura em Psicologia, em nível de Professor I. A título experimental, o interessado já ministra três aulas semanais da disciplina desde o início do primeiro semestre letivo do corrente ano.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Constam nos autos os elementos de instrução formal, exigidos pela Deliberação CEE 5/80, comprovando-se ainda que o interessado é Bacharel e Licenciado em Psicologia, tendo estudado disciplinas da área, muito embora não conste no histórico escolar a disciplina para a qual está sendo proposto. O prof. Rogério Ferreira Guerra é aluno matriculado no Curso de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (área de concentração: Psicologia Experimental), sendo de se ressaltar que tem experiência docente no ensino superior.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Rogério Ferreira Guerra para lecionar a disciplina Psicologia Comparada Animal na Faculdade de Ciências de Bauru, em nível de Professor I, devendo após dois anos comprovar os progressos realizados em seu programa de pós-graduação.

São Paulo, 02 de julho de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE Nº 1992/81 PARECER CEE Nº 1214/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE